



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 229/0 - São Paulo, segunda-feira, 14 de dezembro de 2015

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA DO FORO

Ordem de Serviço Nº 1524415, DE 09 DE dezembro DE 2015.

Dispõe sobre o gerenciamento e a atualização automatizada da Intranet e Internet da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

O DOUTOR HERALDO GARCIA VITTA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o grande volume de dados disponível nas páginas da Intranet e Internet da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a atualização das informações contidas nessas páginas,

CONSIDERANDO a importância da ferramenta *WEB* para a comunicação estratégica da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul com os públicos interno e externo,

CONSIDERANDO a implantação de banco de dados e a disponibilização de ferramentas de atualização e descentralização,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço regulamenta o gerenciamento e a atualização automatizada de dados e informações nas páginas da Intranet e Internet da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O gerenciamento do *layout* das páginas (cores, tipologia, imagens, publicidade interna e externa — *banners*), a adequação da linguagem aos princípios de acessibilidade e a estruturação interna do banco de dados da Intranet e Internet são de competência da Seção de Informática (SUIN).

Art. 3º A atualização dos serviços e das informações nas páginas da Intranet e Internet é de responsabilidade das Varas, Juizados, Turma Recursal e Núcleos Administrativos em suas respectivas Subseções Judiciárias.

Art. 4º O conteúdo, informações, acessos, senhas, gerenciamento e demais funcionalidades internas dos sistemas mencionados nos seguintes itens são de responsabilidade das áreas administrativas que os utilizam e gerenciam, cabendo à Seção de Informática (SUIN) apenas a disponibilização de seu acesso (*link*):

1. As páginas e conteúdos externos às páginas da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul;
2. Os sistemas de informática e/ou administrativos criados e programados para objetivos próprios e segmentados. Atualmente estão disponíveis os seguintes serviços independentes:

Acesso Estacionamento(intranet)

Acesso Veículos Oficiais(intranet)

Atestar Co-participação Plano de Saúde(intranet)

Acesso Forum (intranet)

Call Center (Intranet)

Certidões — Emissão, Autenticidade, Consulta (Intranet e Internet)

Consulta de Contracheque (Intranet)

Consulta processual (Intranet e Internet)

Extranet

Serviços do Sistema Processual (Intranet)

Sistema de Controle de Material e Patrimônio - ASI (Intranet)

Art. 5ºAs atualizações de rede, *backups* de segurança, segurança de acesso, servidores de hospedagem, oscilações de rede e falhas no acesso da Intranet e Internet não são de responsabilidade da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Os responsáveis pela atualização dos dados da Intranet e Internet — os "gestores de conteúdo" — devem atualizar e postar as informações diretamente nas páginas e pastas do banco de dados por meio de ferramenta *on-line* disponível nos endereços:

http://intranet.jfms.jus.br/index.php/admin, para dados referentes à Intranet

http://www.jfms.jus.br/index.php/admin, para dados referentes à Internet

§1ºCada gestor de conteúdo deve gerenciar apenas as páginas, informações e pastas referentes à sua área.

§2ºOs gestores de conteúdo devem copiar seus arquivos (pdf, imagem e demais informações) em pasta própria dentro do banco de dados. Arquivos copiados fora da pasta serão apagados via sistema.

§3ºPara preservar o bom tráfego de rede, não podem ser arquivados documentos de qualquer espécie no banco de dados da Intranet e Internet, devendo os gestores de conteúdo armazenar e disponibilizar apenas os documentos e informações de caráter informativo e de relevância do público alvo:

Intranet: magistrados e servidores (público interno).

Internet: advogados, partes, prestadores de serviço, população em geral (público externo) e público interno.

§4ºCabe aos gestores de conteúdo apagar os dados, arquivos e informações antigas que não tenham relevância ou perderam seu efeito para os públicos mencionados no parágrafo anterior, salvo as informações que necessitem de histórico.

Art. 7ºA disponibilização de novos serviços, tanto na Intranet como na Internet, deve ser iniciada junto à Seção de Informática(SUIN) , que verificará a viabilidade técnica para a implantação, orientando e propondo soluções às áreas envolvidas.

§1ºCabe à área solicitante verificar junto à Diretoria do Foro e/ou Administrativa se o conteúdo do novo serviço/informação está de acordo com as diretrizes da Instituição.

§2ºCabe à Seção de Informática(SUIN) analisar o novo serviço e prestar orientações sobre os padrões adotados e a localização dos dados nos diretórios da Intranet e/ou Internet, bem como apontar ao solicitante, caso necessário, a diferença entre manuais, serviços ou outros.

§3ºApós a aprovação da área solicitante, a Seção de Informática(SUIN) estruturará a nova página e a área solicitante passará a gerenciar e atualizar o seu conteúdo.

Art. 8ºA exclusão de algum serviço, manual ou outro conteúdo presente na Intranet e/ou Internet deve ser comunicada à Seção de Informática(SUIN) para revisão dos acessos dentro da página de origem.

Parágrafo único. A eventual alteração de nome em algum serviço, manual ou outro conteúdo presente na Intranet ou Internet não exclui as obrigações dos respectivos responsáveis mencionados no Anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 9º As novas páginas, bem como as atualizações das informações já existentes, devem obedecer aos padrões de *layout*, nomenclaturas, títulos, formatação, texto e estrutura descritos no "Manual de Atualização de dados", disponível no *link* "Manuais" da Intranet.

Art. 10 A Seção de Informática (SUIN) fornecerá o treinamento necessário aos gestores de conteúdo, bem como prestará atendimento por meio abertura de chamado (*callcenter*), dirimindo dúvidas e auxiliando nas atualizações.

Art. 11 A publicação de informações que não forem de caráter institucional, bem como a edição, alteração, exclusão e inserção de informações que não forem de competência da área, tanto na Intranet quanto na Internet, está sujeita à instauração de processo para apuração de responsabilidade.

Art. 12 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERALDO GARCIA VITTA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/12/2015, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524415** e o código CRC **E15721EA**.

ANEXO

1- Serviços e informações atuais de competência das Varas das **Subseções Judiciárias:**

Sítio	Informação/Serviço/Conteúdo	Caminho
INTRANET/INTERNET	Nome do juiz federal titular, do juiz substituto e do diretor de secretaria	Página Inicial > Fóruns/JEF > Subseções
	Telefones e endereços*	Página Inicial > Fóruns e Juizados > Telefones e End.
INTERNET	Plantão Judicial	Página Inicial > Fóruns e Juizados > Plantão Judiciário
	Leilões	Página Inicial > Leilão

* Não deverão ser publicados os números e ramais diretos dos magistrados.

** Somente deverão ser publicados na Internet atos que tenham efeito para o público externo, ver Art. 6º, §3 desta O.S.

2 – Serviços, manuais e demais informações atuais de competência das áreas vinculadas à **Secretaria**

Administrativa:

Sítio	Informação/ Serviço/ Manual /Conteúdo	Responsável
INTERNET	Institucional	Diretoria do Foro
	Concursos	NURE
	Cálculos Judiciais GRU	NUAJ
	Desfazimento	

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010